

LEI MUNICIPAL N° 388, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Executivo a licitar bens móveis.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara - de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, através de licitação de preços da caminhona Pick-Up - Ford-Willys ano 1972.-

§ 1º - O produto da venda autorizada no presente artigo, será contabilizado na Receita de Capital, sob designação: Bens Móveis.

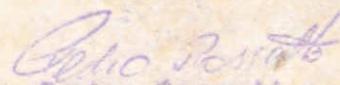
§ 2º - O valor apurado com a venda do veículo mencionado no presente artigo, será aplicado na aquisição de outros equipamentos - para a municipalidade.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação de preços, um automóvel Volkswagen ou um Ford Corcel para os serviços administrativos.

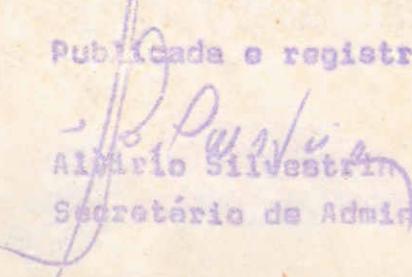
§ Único - As despesas oriundas com a aquisição autorizada - pelo presente artigo, correrá por conta do orçamento vigente, podendo a verba, ser suplementada em caso de insuficiência orçamentária, - por conta do produto advindo com a alienação autorizada no art. 1º - da presente lei e outros recursos existentes, atendidas as disposições legais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 1974.


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Almirio Silvestrin
Secretário de Administração